

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



ANEXO I

Descrição dos Serviços a serem prestados

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB oferecerá um conjunto de serviços voltados para a promoção, proteção e recuperação da saúde, articulados harmonicamente, buscando oferecer uma assistência integral, multiprofissional e humanizada.

Abaixo, são descritos os serviços previstos no conceito de Assistência Integral praticada no HCB:

ASSISTENCIA AMBULATORIAL

1. CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALIDADES PEDIÁTRICAS

Entendido como a oferta de consultas Médicas (primeiras consultas e consultas subsequentes) nas diversas especialidades pediátricas, tais como: Alergia e Imunologia, Cardiologia, Cirurgia Pediátrica, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia/Hepatologia/Nutrologia, Infectologia, Nefrologia, Neurocirurgia, Neurologia, Oncologia, Hematologia, Pneumologia, Reumatologia, Urologia e outras que possam vir a ser acrescentadas.

Também estarão incluídos neste grupo procedimentos especializados relacionados à habilitação do HCB como Centro de Referência em Triagem Neonatal.

2. CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR ESSENCIAL

Compreende a realização de consultas, seja para avaliação inicial ou para acompanhamento, procedimentos e terapias realizadas por profissionais não médicos das diversas áreas da saúde, a saber:

- 2.1. Enfermagem
- 2.2. Farmácia
- 2.3. Fisioterapia
- 2.4. Fonoaudiologia
- 2.5. Nutrição e Dietética
- 2.6. Odontologia
- 2.7. Pedagogia
- 2.8. Psicologia
- 2.9. Psicopedagogia
- 2.10. Serviço Social
- 2.11. Terapia Ocupacional

3. PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS

Compreendem a realização de procedimentos diferenciados de cunho diagnóstico ou terapêutico, com uso dos diversos insumos, dentre eles medicamentos e materiais necessários à sua execução, em geral tipificados como de alta complexidade, tais como:

- Cirurgia ambulatorial
- Dialise Peritoneal (DPI, DPA, DPAC)
- Hemodiálise
- Hemoterapia



Diretoria de Contratos e Convênios

Subsecretaria de Administração Geral

SAIN Parque Rui Barbosa, Bloco A, 1º andar – Asa Norte/Brasília-DF – CEP 70.770-200

Fax: 3348-6241 / 3348-6168 – E-mail: contratos.ssa@gdfnet.com.br

20



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



- Medicina Nuclear
- Procedimento diagnóstico e terapêutico por via Endoscópica (Endoscopias digestivas alta e baixa, Broncoscopia, Nasofibroscopia, etc)
- Quimioterapia (venosas, intratecais e orais)
- Outras Terapias Endovenosas (pulsoterapia, infusão de imunoglobulinas, etc)
- Radioterapia
- Vacina e Imunologia

4. EXAMES POR MÉTODOS GRÁFICOS

Compreendem exames diagnósticos que utilizam representações gráficas para captação das variações biológicas. Entre outros se destacam:

- Eletroencefalograma (EEG)
- Eletroneuromiografia (ENMG)
- Espirometria
- Holter
- Manometria
- MAPA
- pHmetria
- Potencial Evocado
- Teste de Esforço
- Tilt Test
- Urodinâmica

5. EXAMES LABORATORIAIS

Compreendem:

- Anatomia Patológica (Citologia, Anatomopatologia, Imunohistoquímica, etc)
- Biologia Molecular
- Citogenética
- Imunofenotipagem
- Patologia Clínica (Bioquímica, Hematologia, uroanálise, etc)

6. EXAMES DE BIOIMAGEM

Compreendem exames que utilizam imagens, captadas a partir de técnicas diversas para identificação das variações biológicas. Entre estes, destacam-se:

- Ecocardiograma
- PET-CT
- Radiologia
- Ressonância Magnética Nuclear
- Tomografia Computadorizada
- Ultrassonografia com e sem doppler

7. CIRURGIAS EM REGIME DE HOSPITAL DIA



Diretoria de Contratos e Convênios
Subsecretaria de Administração Geral
SAIN Parque Rumoi s/n, Bloco A, 1º andar – Asa Norte/Brasília-DF – CEP 70.770-200
Tel.: 3318-6211 / 3318-6168 – Fax: 3318-2124
E-mail: contratos.ses@ses.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Compreende a realização de procedimentos e cirurgias, realizados em regime de Hospital Dia (que requeiram permanência inferior a 12 horas).

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

Compreende os serviços prestados a pacientes em regime de Internação Hospitalar, ou seja, um conjunto de ações dirigidas a pacientes que requeiram uma permanência superior a 24 horas.

Para fins deste Contrato de Gestão, estes serviços serão tipificados por categorias de assistência, a saber:

8. INTERNAÇÕES HOSPITALARES – que compreendem:

a) Internações em Clínica Pediátrica:

Internações de média e alta complexidade realizadas nas diversas especialidades da Pediatria (exceto de Onco-Hematologia), incluindo todos os insumos e serviços necessários à assistência integral ao paciente, tais como: assistência médica, de enfermagem e de demais profissionais de saúde, exames diagnósticos, medicamentos, materiais, alimentação, etc., realizados em enfermaria.

Não estão incluídos serviços assistenciais de Unidade de Terapia Intensiva e Unidade de Cuidados Paliativos.

b) Internações em Onco-Hematologia Pediátrica:

Internações realizadas na especialidade de Onco-Hematologia Pediátrica, incluindo todos os insumos e serviços necessários à assistência integral ao paciente, tais como: assistência médica, de enfermagem e de demais profissionais de saúde, exames diagnósticos, medicamentos, materiais, alimentação, etc., realizados em enfermaria.

Não estão incluídos serviços assistenciais de Unidade de Terapia Intensiva, Unidade de Cuidados Paliativos e Unidade de internação de Transplante.

c) Internações em Cirurgia Pediátrica:

Internações realizadas em Clínica Cirúrgica Pediátrica e suas subespecialidades, incluindo todos os insumos e serviços necessários à assistência integral ao paciente, tais como: assistência médica, de enfermagem e de demais profissionais de saúde, exames diagnósticos, medicamentos, materiais, alimentação, etc., realizadas em enfermaria.

Não estão incluídos serviços realizados no Centro Cirúrgicos, assim como os serviços assistência realizados em Unidade de Terapia Intensiva e Unidade de Cuidados Paliativos.

9. DIARIAS DE UTI (UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA):





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Compreende a assistência prestada a pacientes em Unidade de Terapia Intensiva. Inclui todos os insumos e serviços necessários à assistência integral ao paciente, tais como: assistência médica, de enfermagem e de demais profissionais de saúde, exames diagnósticos, medicamentos, materiais, alimentação, etc.

10. DIÁRIAS DE CUIDADOS PALIATIVOS:

Compreende a assistência prestada a pacientes fora de possibilidade terapêutica, em Unidade de Cuidados Paliativos. Inclui todos os insumos e serviços necessários à assistência integral ao paciente, tais como: assistência médica, de enfermagem e de demais profissionais de saúde, exames diagnósticos, medicamentos, materiais, alimentação, etc.

11. CIRURGIAS:

Compreende a realização de procedimentos cirúrgicos em regime de internação, em diversas áreas da Cirurgia Pediátrica Especializada. Inclui todos os insumos e serviços necessários à realização do ato cirúrgico, tais como: cirurgião, anestesistas, equipe auxiliar, centro cirúrgico, equipamentos, medicamentos, materiais, etc.

12. TRANSPLANTE DE ÓRGÃOS, TECIDOS E CÉLULAS:

Compreende a realização de transplantes de órgãos, tecidos e célula, em regime de internação. Inclui todos os insumos e serviços necessários à realização do ato cirúrgico, tais como: cirurgião, anestesistas, equipe auxiliar, centro cirúrgico, equipamentos, medicamentos, materiais, etc.

Ressalta-se que, via de regra, os serviços serão realizados no próprio hospital. Porém, de modo complementar, buscando atender ao conceito de integralidade da assistência bem como à otimização e racionalização de recursos, o HCB poderá se utilizar de serviços de terceiros, agregando serviços à sua produção. Como exemplo destaca-se:

- Exames de Ressonância Magnética Nuclear – está prevista a instalação de um equipamento de RMN no HCB, porém estima-se o prazo mínimo de dois anos para o seu funcionamento;
- Exames de Anatomia Patológica – trata-se de serviço novo. Dadas as características próprias da área, espera-se uma implantação gradativa, com a instalação de uma estrutura básica, recorrendo-se a serviços já solidamente implantados, até que se adquira a “expertise” desejável;
- Exames de Laboratório de Patologia Clínica – apesar de já se dispor de laboratório de Analises Clínicas, serão disponibilizados exames que, por sua baixa ocorrência não se justificaria a realização local, por requerer investimentos muito altos, gerando uma relação custo benefício muito desfavorável;
- Exames de Medicina Nuclear – são exames que requerem investimentos muito altos e tem baixa incidência de solicitação em Pediatria. À semelhança do item anterior não se justificaria sua implantação no HCB, pelo menos a curto e médio prazo.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



ANEXO II

Valores e cronograma de transferências para custeio

VALORES MENSais DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA CUSTEIO

ANO 01 (Mar.14 a Fev.15)	ANO 02 (Mar.15 a Fev.16)	ANO 03 (Mar.16 a Fev.17)	ANO 04 (Mar.17 a Fev.18)	ANO 05 (Mar.18 a Fev.19)
Mês 01 6.676.137,00	Mês 13 9.586.926,00	Mês 25 12.812.727,00	Mês 37 14.399.868,00	Mês 49 14.399.868,00
Mês 02 6.676.137,00	Mês 14 9.586.926,00	Mês 26 12.812.727,00	Mês 38 14.399.868,00	Mês 50 14.399.868,00
Mês 03 6.676.137,00	Mês 15 10.553.805,00	Mês 27 13.963.572,00	Mês 39 14.399.868,00	Mês 51 14.399.868,00
Mês 04 6.676.137,00	Mês 16 10.553.805,00	Mês 28 13.963.572,00	Mês 40 14.399.868,00	Mês 52 14.399.868,00
Mês 05 6.676.137,00	Mês 17 10.553.805,00	Mês 29 13.963.572,00	Mês 41 14.399.868,00	Mês 53 14.399.868,00
Mês 06 6.676.137,00	Mês 18 11.419.491,00	Mês 30 14.205.888,00	Mês 42 14.399.868,00	Mês 54 14.399.868,00
Mês 07 6.676.137,00	Mês 19 11.419.491,00	Mês 31 14.205.888,00	Mês 43 14.399.868,00	Mês 55 14.399.868,00
Mês 08 6.676.137,00	Mês 20 11.419.491,00	Mês 32 14.205.888,00	Mês 44 14.399.868,00	Mês 56 14.399.868,00
Mês 09 8.703.058,00	Mês 21 12.439.713,00	Mês 33 14.399.868,00	Mês 45 14.399.868,00	Mês 57 14.399.868,00
Mês 10 8.703.058,00	Mês 22 12.439.713,00	Mês 34 14.399.868,00	Mês 46 14.399.868,00	Mês 58 14.399.868,00
Mês 11 8.703.058,00	Mês 23 12.439.713,00	Mês 35 14.399.868,00	Mês 47 14.399.868,00	Mês 59 14.399.868,00
Mês 12 9.586.926,00	Mês 24 12.812.727,00	Mês 36 14.399.868,00	Mês 48 14.399.868,00	Mês 60 14.399.868,00

[Handwritten signature]
NAIN Parreira Rangel - Banco A / Presidente
Subsecretaria de Administração Geral
Av. Nereu Brandão, DF - CEP 70170-020
Tel: 3346-6241 / 3348-5168 - Fax: 3348-2424
E-mail: l307208.ses@vernet.com



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



ANEXO III

Valores e cronograma de transferências para Investimentos

TRANSFERÊNCIAS PARA INVESTIMENTOS (em Reais)	Ano Fiscal de 2014	Ano Fiscal de 2015
Recursos para Investimentos	15.000.000,00	5.000.000,00

OBS: Os recursos para investimentos serão creditados junto à primeira parcela de custeio do ano fiscal.

Serão transferidos recursos para investimento nos valores anuais e meses abaixo especificados (junto à parcela de custeio do mês em questão), que serão aplicados em conformidade com o disposto no Anexo XIV (Plano de Investimentos).



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



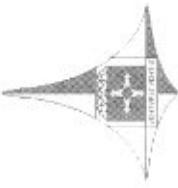
ANEXO IV
Estimativa de distribuição mensal dos recursos de Custeio por item de despesa

TRANSFERENCIAS MENSais DE CUSTEIO POR ITENS DE DESPESAS	%	FASE 1	FASE 2	FASE 3	FASE 4	FASE 5	FASE 6	FASE 7	FASE 8	FASE 9	FASE 10
		Mar.2014 a Out.2014	Nov.2014 a Jan.2015	Fev.2015 a Abr.2015	Mai.2015 a Jul.2015	Ago.2015 a Out.2015	Nov.2015 a Jan.2016	Fev.2016 a Abr.2016	Mai.2016 a Jul.2016	Ago.2016 a Out.2016	Nov.2016 a Fev.2019
Despesas com Pessoal	70,0%	4.573.296	6.392.141	6.710.848	7.387.664	7.993.644	8.707.799	8.968.909	9.774.500	9.944.122	10.079.908
Despesas com Insumos	11,3%	755.739	985.186	1.085.240	1.194.691	1.292.686	1.408.176	1.550.401	1.580.676	1.608.107	1.630.065
Despesas com Serviços de Terceiros	11,8%	790.455	1.030.442	1.135.092	1.249.571	1.352.068	1.472.862	1.517.027	1.653.287	1.681.977	1.701.944
Despesas com Gastos Gerais	6,8%	456.648	595.289	655.746	721.880	781.093	850.876	876.391	955.108	971.683	984.951
TOTAL DE CUSTEIO	100,0%	6.676.137,00	8.703.058,00	9.586.926,00	10.553.805,00	11.419.491,00	12.439.713,00	12.812.727,00	13.963.572,00	14.205.888,00	14.399.868,00

Obs.: Os valores apresentados por itens de despesas são estimativas, podendo variar para mais ou para menos e ser remanejado entre si, respeitando limite máximo de uso de 70% com gastos com pessoal.



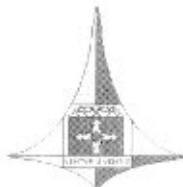
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



ANEXO V

Metas Quantitativas pactuadas - Distribuição por grupos assistenciais e fase de implantação

GRUPOS DE ASSISTÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	FASE 1	FASE 2	FASE 3	FASE 4	FASE 5	FASE 6	FASE 7	FASE 8	FASE 9	FASE 10
		Mar.2014 a Out.2014	Nov.2014 a Jan.2015	Fev.2015 a Abr.2015	Mai.2015 a Jul.2015	Ago.2015 a Out.2015	Nov.2015 a Jan.2016	Fev.2016 a Abr.2016	Mai.2016 a Jul.2016	Ago.2016 a Jul.2016	Out.2016 a Fev.2019
ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL:											
GRUPO I - Consultas Médicas de Especialidades	Consulta	7.049	7.1149	8.1106	8.106	8.106	8.106	8.106	8.106	8.106	8.106
GRUPO II - Assistência Complementar Essencial	Cons / Prat	4.203	4.203	5.006	5.006	5.006	5.006	5.006	5.006	5.006	5.006
GRUPO III - Procedimentos Especializados	Diversas	963	963	975	975	975	975	975	975	975	975
GRUPO IV - Exames por Métodos Gráficos	Exames	530	530	530	530	530	530	530	530	530	530
GRUPO V - Exames Laboratoriais	Exames	18.797	18.797	18.797	18.797	18.797	18.797	18.797	18.797	18.797	18.797
GRUPO VI - Exames de Biomagem	Exames	1.708	1.208	1.414	1.414	1.414	1.414	1.414	1.414	1.414	1.414
GRUPO VII - Cirurgias em regime de hospital Dia	Cirurgias	40	40	50	50	50	50	50	50	50	50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR:											
GRUPO VIII - Saídas hospitalares	Saídas	60	197	235	289	347	401	401	401	401	401
GRUPO IX - Diárias de UTI	Diárias	-	180	360	405	570	630	744	798	855	855
GRUPO X - Diárias de Cuidados Paliativos	Diárias	-	90	90	108	108	126	126	126	126	126
GRUPO XI - Cirurgias	Cirurgias	-	70	107	140	170	210	210	210	255	255
GRUPO XII - Transplantes	Transplantantes	-	-	-	-	-	-	-	1	2	3



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



ANEXO VI

Critérios para aferição do cumprimento das Metas Quantitativas

A aferição dos serviços produzidos pelo HCB para fins de verificação de cumprimento das Metas Quantitativas pactuadas será realizada usando-se como referência a Tabela Unificada do SUS, conforme quantitativos dos códigos dos procedimentos da referida tabela.

Dada a extensão da Tabela, será utilizado o conjunto de códigos individualizados ou agregados por grupo, subgrupo e forma de organização presentes na estrutura da tabela Unificada SUS, de acordo com a capacidade instalada, equipamentos específicos e mão de obra especializada disponível no HCB.

Considerando que, conceitualmente, entende-se que a prioridade maior é a assistência integral ao paciente e que a Tabela Unificada SUS não contempla o universo das práticas médicas reconhecidas, os procedimentos realizados e necessários à assistência, que não disponham de códigos equivalentes na Tabela Unificada SUS, serão agregados à produção do Hospital, de acordo com o grupo assistencial a que pertença e serão especificados no Relatório Mensal de Produção.

Abaixo são especificados, por grupo, os procedimentos a serem computados para aferição do cumprimento das metas quantitativas:

Grupo I - CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALIDADES PEDIÁTRICAS

Aferição através do somatório dos procedimentos constantes na Tabela Unificada SUS, dos códigos:

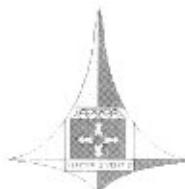
- 03.01.01.007-2 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA
- Procedimentos do Grupo 03 (tratamentos Clínicos)
 - Subgrupo 01 (Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos):
 - Forma de Organização 12 (Atendimentos / Acompanhamentos de Diagnósticos de Doenças Endócrinas / Metabólicas e Nutricionais).

Grupo II - CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR ESSENCIAL

Aferição através do somatório dos procedimentos realizados, constantes na Tabela Unificada SUS, nos:

- Grupo 01 (Ações de promoção e prevenção em saúde):
 - Subgrupo 01 (Ações coletivas / individuais em saúde):
 - Formas de organização:
 - 01 (Educação em Saúde);
 - 02 (Saúde Bucal);
 - 03 (Visita Domiciliar);
 - 04 (Alimentação e Nutrição).
- Grupo 02 (Procedimentos com Finalidade Diagnóstica)
 - Subgrupo 11 (Métodos Diagnósticos em Especialidades):
 - Forma de Organização: 03 (Diagnóstico Cinético Funcional);





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



- Grupo 03 (Procedimentos Clínicos):
 - Subgrupo 01 (Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos):
 - Formas de organização: 01 (Consultas Médicas / Outros Profissionais de nível superior (exceto código 03.01.01.007-2));
 - 04 Outros atendimentos realizados por profissional de nível superior;
 - 07 (Atendimento / Acompanhamento em reabilitação física, mental, visual e múltiplas deficiências);
 - 08 (Atendimento / Acompanhamento Psicossocial).
- 12.1. Grupo 03 (Procedimentos Clínicos);
 Subgrupo 02 (Fisioterapia);
 Formas de organização: Todas (01 a 07).
- 12.2. Grupo 03 (Procedimentos Clínicos);
 Subgrupo 03 (Tratamentos Clínicos);
 Formas de organização: 05 (Tratamento de Doenças da Visão).
- 12.3. Grupo 03 (Procedimentos Clínicos);
 Subgrupo 07 (Tratamentos Odontológicos);
 Formas de organização: Todas (01 a 04).
- 12.4. Grupo 04 (Procedimentos Cirúrgicos);
 Subgrupo 14 (Bucomaxilofacial);
 Formas de organização: 02 (Cirurgia Oral).

Na tabela abaixo, reproduzimos, de forma sintética o acima explicitado, para aferição do Grupo II - Consultas e Procedimentos de Assistência Complementar Essencial:

GRUPO	SUB-GRUPO	FORMA DE ORGANIZAÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	01	01 / 02 / 03 / 04	Diversos
02	11	03	Diversos
03	01	01 / 04 / 07 / 08	Diversos, Exceto código 0301010072
03	02	Todas	Diversos
03	03	05	Diversos
03	07	01 / 02 / 03 / 04	Diversos
04	14	02	Diversos

Grupo III - PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS

Aferição através do somatório dos procedimentos constantes na Tabela Unificada SUS, nos:

- Procedimentos do Grupo 02 (Procedimentos com finalidade diagnóstica):

Subgrupo 01 (Coleta de Material):

Forma de Organização 01 (Coleta de material por punção ou biópsia).





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



- 12.5. Grupo 02 (Procedimentos com finalidade diagnostica);
Subgrupo 08 (Diagnóstico por Medicina Nuclear in vivo);
Formas de organização: Todas (01 a 09).
- 12.6. Grupo 02 (Procedimentos com finalidade diagnóstica);
Subgrupo 09 (Diagnóstico por endoscopia);
Formas de organização: Todas (01 a 04).
- 12.7. Grupo 03 (Procedimentos Clínicos);
Subgrupo 03 (Tratamentos Clínicos – Outras Especialidades);
Formas de organização: 02 (Tratamento de doenças do sangue, órgãos hematopoéticos e alguns transtornos imunitários);
07 (Tratamento de Doenças do Aparelho Digestivo).
- 12.8. Grupo 03 (Procedimentos Clínicos);
Subgrupo 04 (Tratamento em oncologia);
Formas de organização: 01 (Radioterapia)
07 (Quimioterapia de Tumores de Criança e Adolescente).
08 (Quimioterapia – Procedimentos especiais)
- 12.9. Grupo 03 (Procedimentos Clínicos);
Subgrupo 05 (Tratamento em Nefrologia);
Formas de organização: 01 (Tratamento Dialítico);
- 12.10. Grupo 03 (Procedimentos Clínicos);
Subgrupo 09 (Terapias especializadas);
Formas de organização: 01 (Terapia Nutricional);
02 (Terapias em Doenças Alérgicas).
09 (Acessos Venosos).
- 12.11. Grupo 04 (Procedimentos Cirúrgicos);
Subgrupo: Todos, realizados na modalidade 01 (Ambulatorial)

Na tabela abaixo, reproduzimos, de forma sintética o acima explicitado, para aferição do Grupo III – Procedimentos Especializados:

GRUPO	SUB-GRUPO	FORMA DE ORGANIZAÇÃO	PROCEDIMENTOS
02	01	01	Proc. Diversos na Modalidade 01 (Amb.)
02	08	Todas	Proc. Diversos
02	09	01 / 02 / 03 / 04	Proc. Diversos
03	03	02 / 07	Proc. Diversos
03	04	01 / 07 / 08	Proc. Diversos
03	05	01	Proc. Diversos





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



03	09	01 / 02 / 09	Proc. Diversos
04	Todos	Todas	Proc. Diversos na Modalidade 01 (Amb.)

Grupo IV - EXAMES POR MÉTODOS GRÁFICOS

Aferição através do somatório dos procedimentos constantes na Tabela Unificada SUS, nos:

12.12. Grupo 02 (Procedimentos com finalidade diagnóstica):

Subgrupo 11 (Métodos Diagnósticos em especialidades):

Formas de organização: 02 (Diagnóstico em Cardiologia);

05 (Diagnóstico em Neurologia);

06 (Diagnóstico em Oftalmologia);

07 (Diagnóstico em Otorrino/Fonoaudiologia);

08 (Diagnóstico em Pneumologia);

09 (Diagnóstico em Urologia).

Na tabela abaixo, reproduzimos, de forma sintética o acima explicitado, para aferição do Grupo IV – Exames por Métodos Gráficos:

GRUPO	SUB-GRUPO	FORMA DE ORGANIZAÇÃO	PROCEDIMENTOS
02	11	02 / 05 / 06 / 07 / 08 / 09	Proc. Diversos

Grupo V - EXAMES LABORATORIAIS

Aferição através do somatório dos procedimentos constantes na Tabela Unificada SUS, nos:

12.13. Grupo 02 (Procedimentos com finalidade diagnóstica):

Subgrupo 02 (Diagnóstico em Laboratório Clínico):

Formas de organização: Todas (01 a 12).

12.14. Grupo 02 (Procedimentos com finalidade diagnóstica):

Subgrupo 03 (Diagnóstico por Anatomia Patológica e Citopatologia):

Formas de organização: Todas (01 e 02).

12.15. Grupo 02 (Procedimentos com finalidade diagnóstica):

Subgrupo 12 (Diagnóstico e procedimentos especiais em hemoterapia):

Formas de organização: 01 (Exames do Doador / Receptor).

12.16. Grupo 02 (Procedimentos com finalidade diagnóstica):

Subgrupo 14 (Diagnóstico por Teste Rápido):

Formas de organização: 01 (Teste realizado fora da estrutura de laboratório).

Na tabela abaixo, reproduzimos, de forma sintética o acima explicitado, para aferição do Grupo V – Exames Laboratoriais:

GRUPO	SUB-GRUPO	FORMA DE ORGANIZAÇÃO	PROCEDIMENTOS
02	02	Todas	Proc. Diversos

Diretoria de Contratos e Convênios

Subsecretaria de Administração Geral

SAIN Parque Rural s/n, Bloco A, 1º andar – Asa Norte-Brasília-DF – CEP 70.770-290

Tel.: 3348-6241 / 3348-6168 – Fax: 3348-2424

E-mail: contrato.ses-2@df.gov.br





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



02	03	Todas	Proc. Diversos
02	12	01	Proc. Diversos
02	14	01	Proc. Diversos

Grupo VI - EXAMES DE BIOIMAGEM

Aferição através do somatório dos procedimentos constantes na Tabela Unificada SUS, nos:

12.17. Grupo 02 (Procedimentos com finalidade diagnóstica):

Subgrupo 04 (Diagnóstico por Radiologia):

Formas de organização: Todas (01 a 06).

12.18. Grupo 02 (Procedimentos com finalidade diagnóstica):

Subgrupo 05 (Diagnóstico por Ultrassonografia):

Formas de organização: Todas (01 e 02).

12.19. Grupo 02 (Procedimentos com finalidade diagnóstica):

Subgrupo 06 (Diagnóstico por Tomografia):

Formas de organização: Todas (01 a 03).

12.20. Grupo 02 (Procedimentos com finalidade diagnóstica):

Subgrupo 07 (Diagnóstico por Ressonância Magnética):

Formas de organização: Todas (01 a 03).

Na tabela abaixo, reproduzimos, de forma sintética o acima explicitado, para aferição do Grupo VI – Exames de Bioimagem:

GRUPO	SUB-GRUPO	FORMA DE ORGANIZAÇÃO	PROCEDIMENTO
02	04	Todas	Diversos
02	05	Todas	Diversos
02	06	Todas	Diversos
02	07	Todas	Diversos

Grupo VII - CIRURGIAS REALIZADAS EM REGIME DE HOSPITAL DIA

Aferição através do somatório dos procedimentos realizados na modalidade 03, HOSPITAL DIA da Tabela Unificada SUS, conforme especificado abaixo:

- Procedimentos do Grupo 04 (Procedimentos cirúrgicos),
Subgrupo: Todos (01 a 18);
Forma de Organização: Todas.

Na tabela abaixo, reproduzimos, de forma sintética o acima explicitado, para aferição do Grupo VII – Cirurgias realizadas em regime de hospital dia:

GRUPO	SUB-GRUPO	FORMA DE ORGANIZAÇÃO	PROCEDIMENTO
04	Todos	Todas	Diversos na Modalidade 03 (hosp/dia)





Grupo VIII – INTERNAÇÃO HOSPITALAR

Grupo VIII.a - Internações em Clínica Pediátrica:

As internações em Clínica Pediátrica serão aferidas pelo número de saídas hospitalares (por alta, transferência ou óbito), de AIH's, na modalidade 02 (internação), do:

- Grupo 03 (Procedimentos Clínicos), com exceção:
 - a) Dos procedimentos do Grupo 03 (Procedimentos Clínicos), Subgrupo 04 (Tratamentos em Oncologia);
 - b) Dos procedimentos do Grupo 03 (Procedimentos Clínicos), Subgrupo 03 (Tratamentos Clínicos / Outras Especialidades). Forma de Organização 13 (Tratamento de Pacientes sob Cuidados Prolongados);
- Grupo 05 (Transplantes de órgãos, Tecidos e Células), com exceção:
 - a) Do Subgrupo 03 (Ações relacionadas à doação de órgãos e tecidos para Transplante).
Forma de Organização: Todas.
 - b) Do Subgrupo 05 (Transplantes de órgãos, Tecidos e Células).
Formas de Organização: Todas.

Grupo VIII.b - Internações em Onco-Hematologia Pediátrica:

As internações em Onco-Hematologia serão aferidas pelo número de saídas hospitalares (por alta, transferência ou óbito) de AIH's, na modalidade 02 (internação) da Tabela Unificada SUS, com procedimentos do:

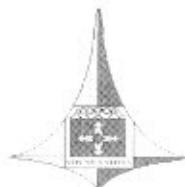
- Grupo 03 (Procedimentos Clínicos)
Subgrupo 04 (Tratamentos em Oncologia);
Forma de Organização: 07 (Quimioterapia de tumores da criança e adolescente);
08 (Quimioterapias – proc. especiais);
10 (Gerais em oncologia).

Grupo VIII.c - Internações em Cirurgia Pediátrica:

As internações em Clínica Cirúrgica serão aferidas pelo número de saídas hospitalares (por alta, transferência, óbito, etc.), de AIH's da modalidade 02 (internação) da Tabela Unificada SUS, do:

- Grupo 04 (procedimentos Cirúrgicos), com exceção do:
Subgrupo 06 (Cirurgia do Aparelho Circulatório), das Formas de Organização 01 (Cirurgia Cardio Vascular), 03 (Cardiologia Intervencionista), 04 (Cirurgia Endovascular) e 05 (Eletrofisiologia);
- Grupo 05 (Transplantes de órgãos, tecidos e células).
Subgrupo 03 (Ações relacionadas a Doação de órgãos e tecidos para Transplante)





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Forma de Organização: Todas.

- Grupo Grupo 05 (Transplantes de órgãos, tecidos e células)
Subgrupo 05 (Transplantes de órgãos, tecidos e células)
Forma de Organização: 01 (Transplantes de tecidos e células);
02 (Transplantes de Órgãos).

Grupo IX - DIÁRIAS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA:

As Diárias de internação em Unidade de Terapia Intensiva serão aferidas por dia de uso, sendo este quantitativo retirado do somatório dos procedimentos informados na AIH por meio do código 08.02.01.007-5 (diária de unidade de terapia intensiva em pediatria III), e/ou 08.02.01.008-3 (diária de unidade de terapia intensiva em pediatria II), no campo da AIH destinado a informação de procedimentos especiais, na dependência da classificação definida para a UTI do HCB.

Grupo X - DIÁRIAS DE CUIDADOS PALIATIVOS:

As Diárias de internação em Unidade de Cuidados Paliativos serão aferidas por dia de uso, sendo este quantitativo retirado do relatório de Diárias do Sistema SIH-SUS do mês de referência, relativo a procedimentos do:

- Grupo 03 (Procedimentos Clínicos)
Subgrupo 03 (Tratamentos Clínicos / Outras Especialidades)
Forma de Organização 13 (Tratamento de Pacientes sob Cuidados Prolongados);
Código 03.03.13.006-7 (tratamento de paciente sob cuidados prolongados por enfermidades oncológicas).

Grupo XI - CIRURGIAS EM REGIME DE INTERNAÇÃO:

As Cirurgias realizadas serão aferidas pelo conjunto dos códigos do grupo 04 (procedimentos cirúrgicos) das AIH's apresentadas na modalidade 02 (Internação).

Grupo XII - TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS:

Os transplantes realizados serão aferidos pelos procedimentos realizados do:

- Grupo 05 (Transplantes de órgãos, tecidos e células)
Subgrupo 05 (Transplantes de órgãos, tecidos e células)
Forma de Organização: 01 (Transplantes de tecidos e células);
02 (Transplantes de Órgãos).

